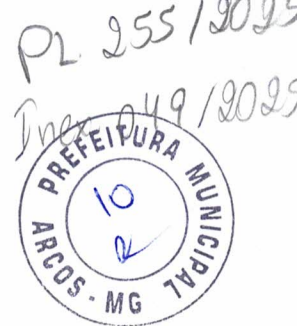




Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 204.2025

INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a ferramenta, com acesso simultâneo de usuários, a banco de dados de jurisprudência, doutrina, legislação, artigos e modelos de peças e documentos jurídicos, como fonte de pesquisa para os servidores da área jurídica para fundamentação de decisões e elaboração de pareceres e peças judiciais.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

INEXIGIBILIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do Jusbrasil é essencial para a Procuradoria, pois centraliza o acesso rápido e eficiente a jurisprudência, decisões, e modelos de documentos, aumentando a produtividade e economizando tempo. O Jusbrasil é a única plataforma que oferece acervo completo de todos os tribunais do país, incluindo tribunais de contas, com decisões prontas para uso imediato e inteligência artificial que agiliza a elaboração de peças jurídicas. A contratação de 10 usuários atende às necessidades da Procuradoria (6 usuários) e de setores como Assessoria Jurídica, Controle Interno e Licitações (3 usuários), permitindo acesso simultâneo conforme os pacotes disponíveis.

2.2. Não há outra solução no mercado que combine, de forma integrada e abrangente, acesso à jurisprudência, doutrina, modelos de documentos e inteligência artificial jurídica. A singularidade do Jusbrasil é comprovada pelo uso em diversos órgãos públicos, especialmente no Judiciário, com contratações realizadas por inexigibilidade. A empresa fornecedora, GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, detém exclusividade na comercialização da ferramenta.



Exemplos de órgãos que utilizam o Jusbrasil, com links para os respectivos processos de contratação, incluem:

- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
- Defensoria Pública dos Estados do Piauí, Maranhão e Paraná
- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Justiça Federal no Rio Grande do Norte

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da contratação do pacote corporativo da plataforma Jusbrasil, destinado a 10 (dez) usuários simultâneos, que inclui ambiente específico para gestão de contas e relatórios de utilização, contemplando funcionalidades avançadas essenciais à rotina jurídica da Procuradoria e demais setores administrativos correlatos.

3.2. A solução ofertada compreende:

- Pesquisa avançada em acervo completo de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças processuais;
- Acesso integral às obras da Revista dos Tribunais, com ferramenta de busca interna e possibilidade de extração de referências conforme formatação ABNT;
- Mecanismo de busca amparado por inteligência artificial jurídica, baseado na base de dados exclusiva do Jusbrasil, que proporciona maior eficiência e precisão nos resultados;
- Consulta processual nacional por CPF, nome ou número CNJ, com acompanhamento simultâneo de até cinco processos por usuário, incluindo acesso aos autos e notificações eletrônicas sobre novas movimentações;

- Pesquisa avançada em acervo completo de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças processuais;

- Acesso integral às obras da Revista dos Tribunais, com ferramenta

f



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- Geração automatizada de peças jurídicas e análise documental, promovendo celeridade e qualificação na elaboração dos instrumentos jurídicos.
- A exclusividade da prestação do serviço é assegurada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., detentora exclusiva dos direitos comerciais da plataforma Jusbrasil, o que configura inviabilidade de competição no mercado.

3.3. O ciclo de vida da solução contempla a contratação inicial destinada ao pleno atendimento das demandas da Procuradoria, da Assessoria Jurídica, do Departamento de Controle Interno e do Departamento de Licitações, bem como o fornecimento de suporte técnico contínuo e atualizações da plataforma, garantindo a manutenção da qualidade e o constante aperfeiçoamento tecnológico.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E VALOR

- 4.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025.
- 4.2. Valor do investimento Total R\$ 15.417,90, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	NOME DO PRODUTO OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	anual	Contratação de plano corporativo do Jusbrasil - 10 usuários	R\$ 15.417,90

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 5.1. Disponibilizar acesso para até 10 usuários simultâneos, com logins individuais, intransferíveis e protegidos por senha. Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso para controle administrativo.
- 5.2. Consulta, cópia e download ilimitado de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais. Acesso às obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, com busca por conteúdo e cópia de referências formatadas em ABNT. Acompanhamento de até 5 processos por usuário,

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	NOME DO PRODUTO OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	anual	Contratação de plano corporativo do Jusbrasil - 10 usuários	R\$ 15.417,90



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



com acesso aos autos e notificações por e-mail sobre movimentações processuais.

- 5.3. Assistente jurídico para pesquisa conversacional, geração automatizada de peças processuais e análise documental. Integração com a base de dados exclusiva do Jusbrasil para garantir precisão e confiabilidade nas respostas.
- 5.4. Disponibilização do maior acervo de jurisprudência do país, abrangendo mais de 560 tribunais e 40 milhões de ementas. Biblioteca jurídica com mais de 1.000 obras e mais de 60 milhões de peças processuais. Consulta a legislações, diários oficiais (363 disponíveis), e documentos atualizados desde 1890 até a data corrente.
- 5.5. Plano "Pesquisa Jurídica Avançada + Jus IA" contemplando todas as funcionalidades acima. Pagamento via boleto bancário, com opções anual ou bianual, incluindo todos os impostos e taxas. Descontos comerciais aplicados conforme vigência da proposta.
- 5.6. Habilitação das funcionalidades em até 7 (sete) dias após confirmação do pagamento. Suporte técnico assíncrono por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, com prazo máximo de resposta de 72 horas. Não será fornecido suporte presencial ou telefônico.
- 5.7. Manutenção do sigilo e confidencialidade sobre informações acessadas em decorrência do serviço. Tratamento de dados públicos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Observância da Política de Privacidade do Jusbrasil, com possibilidade de exclusão de dados cadastrais a pedido do usuário. Armazenamento de dados conforme legislação vigente para cumprimento de obrigações legais.
- 5.8. A empresa não será responsável por danos indiretos, nem por prejuízos decorrentes das hipóteses previstas nos Termos de Uso.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 6.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à Política de Privacidade do Jusbrasil, com possibilidade de exclusão de dados cadastrais a pedido do usuário. Armazenamento de dados conforme legislação vigente para cumprimento de obrigações legais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 223 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 6.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

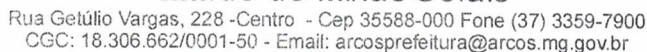
A descrição da necessidade das qualificações encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

- 6.14.** Apresentar Notas Fiscais emitidas para outros contratantes no período máximo de 12 meses, comprovando que os preços praticados estão em conformidade com os valores de contratações semelhantes, que envolvem objetos de mesma natureza, conforme estabelece o Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/21.
- 6.15.** Carta de Exclusividade.
- 6.16.** Proposta do contratado.

7. CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A descrição da necessidade das qualificações encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.
- 7.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- 7.3.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 6.15.** Carta de Exclusividade.
- 6.16.** Proposta do contratado.

✓



8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.** Notificar previamente o contratado a aplicação de penalidades;
- 8.3.** Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou justificar que não serão necessárias providências prévias.
- 9.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação a servidora Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues, MASP 143.223-0 e Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha, MASP 124810-3 para atuarem como fiscais do contrato e a servidora Arlete Cristina de Moura Barbone MASP 12481-4, para atuar como gestora do contrato.

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 9.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1.** A inexigibilidade de licitação contempla fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

✓



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma sumária, e entregue os relatórios juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento e atestamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise correspondente, mediante termo detalhado.

11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

- 11.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

✓



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 12.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

Arcos/MG, 09 de junho de 2025. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arlete Cristina de Moura Barbone MASP 12481-4

PROCURADORA GERAL

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.